



SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
EDITAL Nº 078/2017 - SELEÇÃO PÚBLICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA torna público o presente Edital de Abertura do Processo de **SELEÇÃO SIMPLIFICADA** para admissão em contrato administrativo na função de descrita abaixo, para atuação junto a Secretaria Municipal de Assistência Social regido pela Lei nº 5.011 de 23 de dezembro de 2003, alterada pela Lei Municipal nº 5.656 de 29 de dezembro de 2009 e nos termos da Lei Municipal autorizativa nº 6.449, de 24 de maio de 2017.

DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

<i>Função</i>	<i>Vagas</i>	<i>Escolaridade exigida para a inscrição</i>	<i>Carga Horária Semanal*</i>	<i>Remuneração**</i>
<i>Educador Social</i>	<i>66 + CR</i>	<i>Ensino Fundamental Completo</i>	<i>40hs</i>	<i>R\$ 937,00</i>

* O exercício da função poderá exigir a prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados, sujeitos a serviço externo, atendimento ao público e plantões.

** Remuneração: padrão 1 + complementação.

C R – Cadastro de Reserva

DAS INSCRIÇÕES:

As inscrições e entrega de **CURRÍCULOS COMPROVADOS** deverão ser realizadas na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, **na Rua General Osório, 918 - Setor de Protocolo e Arquivo Geral, no período de 05 a 09 de junho de 2017, no horário das 13h as 17h.** O Edital completo encontra-se disponível na pasta de publicações legais/concursos no saguão de entrada da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, na rua Gal. Osório, 918 e no site <http://www.pelotas.rs.gov.br/servicos/cidadao/concursos-publicos/>

Atenção: A entrega do currículo deverá ser realizada pelo próprio candidato ou por procuração. Poderá ser entregue apenas 01 (um) currículo, com a documentação comprobatória no momento da inscrição, sendo que não serão aceitos, anexados ou trocados documentos após a inscrição. As folhas que compõem o currículo e os documentos que o comprovam devem estar numerados e rubricados.

DAS ATRIBUIÇÕES:

- Executar atividades lúdicas e recreativas, trabalhos educacionais de artes diversas;
- Acompanhar crianças, adolescentes, adultos a passeios, visitas e festividades sociais;
- Proceder, orientar e auxiliar as crianças, adolescentes e adultos doentes, no que se refere à higiene pessoal;
- Auxiliar a criança o adolescente, pessoas com transtorno e idosos na alimentação;
- Servir refeições;
- Arrumar e trocar roupas de cama;
- Auxiliar no desenvolvimento da coordenação motora, bem como observar a saúde e o bem-estar dos usuários, levando-as, quando necessário para atendimento médico ambulatorial;
- Ministrando medicamentos conforme prescrição médica;
- Prestar primeiros socorros, cientificando o superior imediato da ocorrência;
- Levar ao conhecimento da chefia imediata qualquer incidente ou dificuldade ocorrida;
- Zelar e orientar o público-alvo quanto às normas e procedimentos da instituição;

- Acompanhar grupos nas oficinas diversas;
- Participar de reuniões de equipe;
- Executar tarefas correlatas.

DA SELEÇÃO:

A seleção dar-se-á pela análise do currículo para a função de Educador Social, desde que atenda o requisito de apresentação dos documentos comprobatórios do currículo e numeração das folhas que o compõem. Os currículos que não atenderem a **exigência** prevista neste edital não serão analisados estando eliminados do processo de seleção.

Os candidatos serão avaliados em seus currículos no que se referem à experiência comprovada nas atribuições pertinentes as funções nas quais foram inscritos e cursos na área de atuação conforme segue:

EDUCADOR SOCIAL:

- 1) Ensino Médio Completo - 20 pontos
- 2) Curso de ensino superior nas áreas da Educação, Ciências Humanas, Saúde ou Artes –10 pontos
- 3) Curso de especialização na área da Educação, Ciências Humanas, Saúde ou Artes – 5 pontos
- 4) Cursos diversos nas áreas da Educação, Ciências Humanas, Saúde e Artes - 2 pontos para cada atividade – máximo de 10 pontos
- 5) Trabalho voluntário comprovado – 5 pontos por atividade – máximo de 15 pontos
- 6) Experiência profissional na área: 5 pontos por semestre de trabalho comprovado – máximo de 40 pontos

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

Em caso de igualdade na pontuação final da Seleção o desempate dar-se-á adotando-se os critérios abaixo, pela ordem e na sequência apresentada, obtendo melhor classificação o candidato que tiver obtido maior pontuação em:

EDUCADOR SOCIAL

- a) Experiência profissional na área
- b) Trabalho voluntário comprovado
- c) Cursos de ensino superior nas áreas da Educação, Ciências Humanas, Saúde ou Artes.
- d) Curso de especialização nas áreas da Educação, Ciências Humanas, Saúde ou Artes.

Se persistir o empate, o desempate será realizado através **do sistema de sorteio público** descrito a seguir:

Os candidatos empatados serão colocados em ordem alfabética de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal imediatamente anterior ao dia de abertura do prazo de inscrições (05/06/2017), segundo os critérios a seguir:

- a) se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem alfabética será crescente (A a Z);
- b) se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem alfabética será decrescente (Z a A).

DOS RECURSOS

O candidato poderá interpor recurso no prazo de **03 (três) dias úteis** a contar do primeiro dia subsequente à publicação do resultado preliminar da análise dos currículos.

DA DIVULGAÇÃO:

A divulgação oficial referente à Seleção Pública dar-se-á através de Editais, Extratos e/ou Avisos publicados no Jornal Diário Popular; na pasta de publicações legais/concursos no saguão de entrada da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, na rua Gal. Osório, 918 e no site <http://www.pelotas.rs.gov.br/servicos/cidadao/concursos-publicos/>

DA CONTRATAÇÃO:

Os candidatos selecionados serão contratados na forma de Contrato Administrativo regido pela Lei nº 5.011 de 23 de dezembro de 2003, alterada pela Lei Municipal nº 5.656 de 29 de dezembro de 2009 e nos termos da Lei Municipal autorizativa nº 6.449, de 24 de maio de 2017. Ficam os (as) candidatos (as) advertidos (as) que o contratado pode ser substituído em qualquer tempo, a critério da Secretaria em que está exercendo suas atividades e que o candidato classificado só poderá assumir se atender às exigências a seguir:

- a)** Tiver obtido pontuação e classificação na Seleção Pública;
- b)** Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado brasileiro ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e o gozo dos direitos políticos, conforme preceitua a Constituição Federal e o Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972.
- c)** Ter idade igual ou superior a 18 anos e que não tenha completado 75 anos, conforme disposto na Emenda Constitucional nº 88, de 7 de março de 2015.
- d)** Estar em gozo dos direitos políticos;
- e)** Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- f)** Não registrar antecedentes criminais, ou no caso destes, ter cumprido integralmente as penas cominadas;
- g)** Não ter sido demitido ou exonerado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS por justa causa ou em decorrência de processo administrativo disciplinar e não estar incompatibilizado com investidura na função, inclusive em razão de demissão por atos de improbidade, comprovados por meio de Sindicância e ou Inquérito Administrativo, na forma da lei;
- h)** Firmar declaração de não cumprir sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- i)** Possuir o pré-requisito exigido para a função a qual concorre.
- j)** Ser considerado apto no exame de saúde pré-admissional, conforme rotina estabelecida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, devendo o candidato se submeter a avaliação psicológica e aos exames clínicos e laboratoriais julgados necessários.

Pelotas, 02 de Junho de 2017.

Fernanda Lucena Jeziorski
Diretora de Recursos Humanos

VISTO

Otoni Sérgio Flores Xavier
Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Financeira – Interino.